

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. TANCREDO NEVES, 636
CENTRO
CANSANCAO - BAHIA
CNPJ (MF):

Nome: NELITA FERREIRA NETA13993674553 C.N.P.J./C.P.F.: 23.202.342/0001-90
RG: Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: Cidade: CANSANCAO UF: BA
Banco: Agência: Conta:
Tipo Conta: Tp. Op.:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Empenho Nº: 568 / 1

Unidade Orçamentária: 030561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2049 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19
Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 14 - TRANSFERENCIA SUS

ESPECIFICAÇÃO

REFERENTE A DESPESA COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, QUE ATENDERÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS BARREIRAS DE COMBATE AO COVID-19, QUANDO EM VISITA TÉCNICA, DESDE QUE PREVISTO EM CONTRATO OU CONVÊNIO, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE FIXADO PELO CONTRATANTE, NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONTRATO E NOTAS FISCAIS EM ANEXO.

Valor Bruto R\$:	1.410,00	PAGUE-SE EM: 06/10/2020				
RETENÇÕES		Banco	Agência	Conta	Nº Documento	Valor
		104	0636-6	624011-5	158955	1.410,00
Valor Liquido R\$:	1.410,00					

RECIBO

Recebi do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a quantia supra R\$ R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reals), correspondente a especificação acima descrita.

Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

CANSANCAO / BA, 06 de outubro de 2020

O valor liquidado foi efetuado através de transferência bancária em anexo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. TANCREDO NEVES,636

CENTRO

CANSANCAO - BA

CNPJ:

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 568 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 030561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: CR001/2020 - Credenciamento		
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 028/2020 - NELITA FERREIRA NETA13993674553		
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:		
Programa: 004 - UNIVERSALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO			Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS		
Ação: 2049 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19			Incorporação:		
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:		
Fonte 14 - TRANSFERENCIA SUS					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.157.675,74	1.410,00	1.156.265,74	1.410,00	1.410,00	0,00

CREDOR

R.Social/Nome: 34028 - NELITA FERREIRA NETA13993674553	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 23.202.342/0001-90	R.G.:
I.M.:	Bairro:
Banco:	Cidade/UF: CANSANCAO / BA
Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REFERENTE A DESPESA COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, QUE ATENDERÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS BARREIRAS DE COMBATE AO COVID-19, QUANDO EM VISITA TÉCNICA, DESDE QUE PREVISTO EM CONTRATO OU CONVÊNIO, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE FIXADO PELO CONTRATANTE, NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONTRATO E NOTAS FISCAIS EM ANEXO.

DATA EMPENHO: 06/10/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 06/10/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 06/10/2020 DATA PAGAMENTO: 06/10/2020

Valor Bruto: 1.410,00		Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quatrocentos e Dez Reais				
N° DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	0636 - 6	624011-5 - FMS SUS CUSTEIO	158955	14	1.410,00

Total Pago: 1.410,00

Pague-se a quantia de R\$ 1.410,00 (Um Mil Quatrocentos e Dez Reais)

PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE

CPF: 841.431.855-04

Prefeito

Foi paga a importância autorizada

ALEXSANDRO DIAS O. REIS

CPF 008.492.855-77

Secretário de Finanças

Login: tairine

Empenho: 568 / 1

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS CANSANCAO FNSCONVENENTE
Conta Origem:	4595/006/00624011-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.722.278/0001-99

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	0602/11492-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Física
Nome:	TRANSFERENCIA FINANCEIRA
CPF/CNPJ	139.936.745-53
Valor:	R\$1.410,00
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR

Data de Débito:	06/10/2020
Data da Operação:	06/10/2020
Código da Operação:	00158955
Chave de Segurança:	TU74WW0HFMWFY9AR

CPFs Autorizadores:	
	841.431.855-04
	008.492.855-77

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

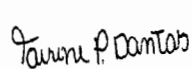
AV. TANCREDO NEVES, 636

CENTRO

CANSANCAO - BA

CNPJ:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 568 / 1	Liq: 5426	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 030561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 004 - UNIVERSALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO Ação: 2049 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo Fonte: 14 - TRANSFERENCIA SUS			Modalidade: CR001/2020 - Credenciamento Contrato: 028/2020-NELITA FERREIRA NETA13993674553 Convênio: Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior 1.157.675,74	Valor do Empenho 1.410,00	Saldo Atual 1.156.265,74	Saldo Anterior do Empenho 1.410,00	SubEmpenho 1.410,00	Saldo Atual do Empenho 0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 34028 - NELITA FERREIRA NETA13993674553 C.N.P.J/CPF: 23.202.342/0001-90 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: CANSANCAO / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
REFERENTE A DESPESA COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, QUE ATENDERÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS BARREIRAS DE COMBATE AO COVID-19, QUANDO EM VISITA TÉCNICA, DESDE QUE PREVISTO EM CONTRATO OU CONVÊNIO, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE FIXADO PELO CONTRATANTE, NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONTRATO E NOTAS FISCAIS EM ANEXO.					
Data do Empenho: 06/10/2020		Data do Sub Empenho: 06/10/2020		Data da Liquidação: 06/10/2020	
Valor Bruto: 1.410,00		Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quatrocentos e Dez Reais			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 202022 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 06/10/2020 - Data de Validade:					1.410,00
Total do Documento:					1.410,00
Valor Líquido: 1.410,00 (Um Mil Quatrocentos e Dez Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.  _____ SISNANDO DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 939.163.295-53 Secretário Municipal de Saúde			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.  _____ TAIRENE PEREIRA DANTAS CPF: 052.524.435-21 Auxiliar de Contabilidade		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. TANCREDO NEVES, 636

CENTRO

CANSANÇÃO - BA

CNPJ:

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 568	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Extraordinário
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 030561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: CR001/2020 - Credenciamento
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 028/2020 - 2020
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:
Programa: 004 - UNIVERSALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO			Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS
Ação: 2049 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19			Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:
Fonte 14 - TRANSFERENCIA SUS			Obs:
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
1.157.675,74	1.410,00	1.156.265,74	

CREDOR

R.Social/Nome: 34028 - NELITA FERREIRA NETA13993674553	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 23.202.342/0001-90	R.G.:
I.M.:	Bairro:
Banco:	Cidade/UF: CANSANÇÃO / BA
Agência:	Conta:

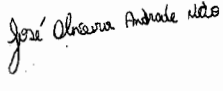
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REFERENTE A DESPESA COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, QUE ATENDERÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS BARREIRAS DE COMBATE AO COVID-19, QUANDO EM VISITA TÉCNICA, DESDE QUE PREVISTO EM CONTRATO OU CONVÊNIO, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE FIXADO PELO CONTRATANTE, NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONTRATO E NOTAS FISCAIS EM ANEXO.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 06/10/2020

Valor: 1.410,00 (Um Mil Quatrocentos e Dez Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 06/10/2020  _____ PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE CPF: 841.431.855-04 Prefeito	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 06/10/2020  _____ JOSE OLIVEIRA A. NETO CPF: 031.505.295-30 Auxiliar de Contabilidade
--	--

Login: sidiney

Empenho: 568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 202022
Data da Competência: Outubro/2020
Data e Hora da Emissão: 06/10/2020 14:44:00
Código Verificação: 86A36403C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 23.202.342/0001-90
Telefone: 75.91432669.
Nome/Razão Social: NELITA FERREIRA NETA 13993674553
Endereço: RUA PRAXEDES DE SOUZA BARROS N° 70 BAIRRO CENTRO CIDADE: CANSANCAO - BA
E-mail: KATELIMA2011@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal: 5401559
Inscrição Estadual:
Nome Fantasia: KI DELICIA

Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.722.278/0001-99
Telefone:
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE
Endereço: AVN PRESIDENTE TANCREDO NEVES N° 530 TERREO BAIRRO: CENTRO CIDADE: CANSANCAO - BA CEP: 48840000
E-mail: Não Informado

Inscrição Municipal: 5200923
Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, QUE ATENDERÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORTONAVIRUS EM CANSANÇÃO-BA, DESDE QUE PREVISTO EM CONTRATO OU CONVÊNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019, NO PERÍODO DE 01 A 08 DE SETEMBRO DE 2020, CONFORME CONTRATO 020/2020 EM ANEXO

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.410,00

CNAE - 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
Item da Lista de Serviços - 28.01 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 1.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.410,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.410,00

DADOS COMPLEMENTARES

94 REFEIÇÕES X 15,00 = 1.410,00

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário Individual (MEI)	SIMPLES NACIONAL Sim (0%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO CANSANCAO - BA	LOCAL INCIDÊNCIA CANSANCAO - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	---	--------------------------------	---	------------------------------------	-------------------

Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 0 %)
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 260,15 (Alíquota 18,45 IBPT)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELITA FERREIRA NETA 13993674553 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.202.342/0001-90
Certidão nº: 25448957/2020
Expedição: 06/10/2020, às 14:48:37
Validade: 03/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELITA FERREIRA NETA 13993674553 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.202.342/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202257215

RAZÃO SOCIAL NELITA FERREIRA NETA 13993674553	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127.139.278	CNPJ 23.202.342/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO**

AV. PRES. TANCREDO NEVES
CANSANCAO
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 338/2020**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome NELITA FERREIRA NETA 13993674553		CPF/C.N.P.J 23.202.342/0001-90	C.G.A da Empresa 5401559
Endereço: RUA PRAXEDES DE SOUZA BARROS 70 CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 48840000	Município: CANSANCAO	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.cansancao.ba.gov.br/novo/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via Internet em:
08/04/2020

Código de Controle da Certidão:
11491.338.20200408.S67.17544

Certidão Válida até: 05/10/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELITA FERREIRA NETA 13993674553
CNPJ: 23.202.342/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:54 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **8458.0AF9.D5E4.6F1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 23.202.342/0001-90 - NELITA FERREIRA NETA 13993674553

Período: 21/07/2020 a 08/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
8458.0AF9.D5E4.6F1D	Negativa	23/01/2020 09:07:54	21/07/2020	Válida Prorrogada até 18/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
CONTRATOS



CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

CREDENCIAMENTO Nº001/2020

O **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no cabeçalho e rodapé, representado pelo Exmo. Sr.PREFEITO, o Sr.**PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 841.431.855-04 e RG 089.727.240 4 SSP-BA, residente e domiciliado na AV. Monte Santo, nº 120, Centro, Cansanção, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** ea pessoa jurídica, **NELITA FERREIRA NETA13993674553, inscrita no CNPJ sob nº 23.202.342/0001-90**, com sede na Rua Praxedes de Souza barros, nº 70, Centro, CEP 48.840-000, Cansanção - Bahia, representada neste ato, mediante Requerimento do Empresário, pela Srª.Nelita Ferreira Neta, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº02174136-09, SSP - BAe CPF nº139.936.745-53, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2020, oriundo do processo de Credenciamento nº 001/2020, sujeitando-se à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e às cláusulas abaixo descritas:

I – OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeições preparadas, que atenderão aos servidores municipais, quando em regime especial de trabalho, assessores a serviço da Administração Municipal, quando em visita técnica, desde que previsto em contrato ou convênio, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações constantes do anexo I do edital de credenciamento 001/2020.

II - EXECUÇÃO

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – **CREDENCIAMENTO nº001/2020** e principalmente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
CONTRATOS



observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

III -DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3. 1. O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, através de preposto credenciado e servida em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Finanças, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

IV- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor estimado indicado na planilha abaixo:

ITEM	Descrição do serviço	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	As refeições serão compostas dos seguintes elementos, e servidas em estabelecimento da contratada: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNE BOVINA E SEUS DERIVADOS, CARNE SUÍNA E SEUS DERIVADOS, CARNE DE CAPRINO-OVINOS E SEUS DERIVADOS, CARNE DE AVES, PEIXES, LEGUMES E VERDURAS.	1.000	UND	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
02	Refeição a quilo.	1.500	KG	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
03	Bolo Pronto.	1.000	UN	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
CONTRATOS



04	Lanches, tipo misto, hambúrguer.	2.000	UND	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
05	Salgados, tipo coxinha, esfirra, pastel e outros.	1.000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
06	Mini Salgados, tipo coxinha, esfirra, pastel e outros.	7.000	UND	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
					R\$ 87.600,00

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Cansanção, no valor correspondente às quantidades de refeições efetivamente servidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

4.5. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa, depósito ou transferência bancária.

4.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

4.7. A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devido à Fazenda Nacional, de acordo com o artigo 406 do Código Civil.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
CONTRATOS



V - DO REAJUSTAMENTO E VIGENCIA

5.1 Pelo período de 12 (doze) meses de execução, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, somente após decorrido 10 (dez) meses de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, pela variação do IGP-M, mantida a periodicidade anual.

5.2 O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 03.03.03**Unidade:** 03.03.03 **Função:** 04 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008

Ação: 2.034 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00

Secretaria: 03.04.03**Unidade:** 03.04.03 **Função:** 12 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008

Ação: 2.035 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 01

Secretaria: 03.04.03**Unidade:** 03.04.50 **Função:** 12 **Sub-função:** 361 **Programa:** 0003

Ação: 2.005 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 01/04/15/19/22

Secretaria: 03.05.061**Unidade:** 03.05.61 **Função:** 10 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008

Ação: 2.036 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 02

Secretaria: 03.06.06**Unidade:** 03.06.06 **Função:** 08 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0013

Ação: 2.037 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00

Secretaria: 03.07.07**Unidade:** 03.07.07 **Função:** 15 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008

Ação: 2.038 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00/42

Secretaria: 03.06.06**Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 241 **Programa:** 0005

Ação: 2.027 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00/29

Secretaria: 03.06.06**Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 243 **Programa:** 0005

Ação: 2.024 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00/29



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
CONTRATOS



Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005

Ação: 2.044 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005

Ação: 2.025 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005

Ação: 2.022 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005

Ação: 2.104 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.06 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005

Ação: 2.103 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005

Ação: 2.021 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005

Ação: 2.023 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria de Administração e do Setor de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;**
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;**
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;**
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados**
- e) Emitir ordem para início dos serviços.**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
CONTRATOS



DA CONTRATADA

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO nº 001/2020.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Cansanção exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) **Elaborar relatório mensal das refeições fornecidas e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;**

§ 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.

§2º -A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:

- a) na sustação automática da participação do **CONTRATADO** na distribuição das refeições, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria.
- b) a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Cansanção - Bahia.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
CONTRATOS



9.2 - A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

9.3.2 multa, na forma prevista nesta cláusula;

9.3.3 suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

X - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

XI - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Cansanção, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
CONTRATOS



XII - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Cansanção-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Cansanção - Bahia, 29 de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE

Prefeito Municipal

NELITA FERREIRA NETA13993674553,

Nelita Ferreira Neta

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 028/2020

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeições preparadas, que atenderão aos servidores municipais, quando em regime especial de trabalho, assessores a serviço da Administração Municipal, quando em visita técnica, desde que previsto em contrato ou convênio, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações constantes do anexo I do edital de credenciamento 001/2020.

Valor do contrato: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Modalidade da licitação: Credenciamento nº 001/2020.

Dotação orçamentária:

Secretaria: 03.03.03 **Unidade:** 03.03.03 **Função:** 04 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:**

2.034 Elemento: 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00

Secretaria: 03.04.03 **Unidade:** 03.04.03 **Função:** 12 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:**

2.035 Elemento: 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 01

Secretaria: 03.04.03 **Unidade:** 03.04.50 **Função:** 12 **Sub-função:** 361 **Programa:** 0003 **Ação:**

2.005 Elemento: 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 01/04/15/19/22

Secretaria: 03.05.061 **Unidade:** 03.05.61 **Função:** 10 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008

Ação: 2.036 **Elemento:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 02

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.06 **Função:** 08 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0013 **Ação:**

2.037 Elemento: 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00

Secretaria: 03.07.07 **Unidade:** 03.07.07 **Função:** 15 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:**

2.038 Elemento: 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00/42

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 241 **Programa:** 0005 **Ação:**

2.027 Elemento: 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00/29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 243 **Programa:** 0005 **Ação:**

2.024 Elemento: 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00/29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 244 **Programa:** 0005 **Ação:**

2.044 Elemento: 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 00/29

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PM.CANSANÇÃO ICP - Controle Pessoal 2020000010212

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação:

2.025 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação:

2.022 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação:

2.104 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.06 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação:

2.103 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação:

2.021 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação:

2.023 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00/29

Credenciada: NELITA FERREIRA NETA13993674553

Data de assinatura: 29 de janeiro de 2020.

Vigência: 29/01/2020 ATÉ 31/12/2020.